CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
04

LEI N° DE DE SETEMBRO DE 2013.

*"Autoriza o Poder Executivo a criar a **Medalha Amigo(a) do Governo** e dá outras providências."*

AUTOR: Vereador **MARCIO CANELLA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais aprovou a seguinte,

L E I:

Art.1º - Fica O Poder Executivo autorizado a criar a ***Medalha Amigo(a) do Governo*** no Município de Belford Roxo.

Art. 2º - A honraria de que trata a presente será outorgada pela Secretaria Municipal de Governo – SEMUG.

Parágrafo único – Poderão ser contemplados cidadãos, ativistas, gestores públicos, educadores, ambientalistas, empreendedores, Organizações Não Governamentais (ONG's), dentre outros profissionais que desenvolvam atividade pertinente.

Art. 3º - Para receber a homenagem, tanto as entidades, quanto os profissionais, devem ter no mínimo 01 (um) ano de atividade no setor, estando estabelecido dentro do Município de Belford Roxo.

§1º - A homenagem deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

§2º - A entidade ou profissional indicado só poderá ser homenageado uma única vez.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
Ciência
05

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá outros atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2013.

MARKINHO GANDRA

PRESIDENTE

ALEXANDRE DO FERRO VELHO

1º Vice- Presidente

LUÍS CARLOS DO CAMINHÃO

1º Secretário

DRº DEODALTO

2º Vice- Presidente

GISELLE CARDOSO

2º Secretário

EDUARDO ARAÚJO

3º Vice- Presidente

RODRIGO COM A FORÇA DO POVO

3º Secretário